



## TERMO DE CONTRATO Nº 025/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO** E DO OUTRO A EMPRESA: **PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA-ME** PARA DISPENSA Nº **002/2023-PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023**.

Pelo presente instrumento, que entre si firmam o **FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE BOM CONSELHO PERNAMBUCO**, com sede à Avenida XV de Novembro, s/n, Centro – Bom Conselho/PE, inscrita no CNPJ sob o Nº 30.995.947/0001-40, neste ato representado pelo(a) secretária de Educação a Sr.<sup>a</sup> **Maria do Socorro Oliveira de Alencar**, brasileira, casada, domiciliado à praça Santo Antonio,76, centro, nesta cidade, inscrita no CPF nº 370.352.824-91 e RG nº 2053761 SSP/PE, no final subscrito, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa: **PRONAI COMÉRCIO DE LIVROS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.748.147/0001-18 estabelecida a Rua Fernando Luiz Henrique dos Santos, 98, sala 103, CEP: 58.037-051, Jardim Oceania- João Pessoa, PB, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo Sr. José Reinaldo de Oliveira, portador do CPF nº 819.078.429-34, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, têm entre si justo e acordado o seguinte:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

- 1.1. O objeto: aquisição de kit inclusão especial para alunos da rede municipal de ensino.
- 1.2. Este contrato reger-se-á pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO CONTRATO.

- 2.1. O Município pagará ao contratado o valor global de **R\$ 13.800,00 (Treze mil e oitocentos reais)**, incluso todos os impostos e demais encargos incidentes ou que venham a incidir sobre a execução do objeto deste contrato inclusive os trabalhistas e previdenciários.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. O pagamento será efetuado: **de acordo com a entrega do material.**

### 4. CLÁSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE REAJUSTE

- 4.1. Os valores ora contratados serão fixos e irrealizáveis.





## **5. CLÁUSULA QUINTA - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS.**

5.1. Para fazer face às despesas decorrentes da execução deste contrato, serão utilizados recursos próprios deste Município classificados na seguinte dotação orçamentária constante do orçamento vigente:

**1.138- Manutenção da educação especial**

**2.952- Manutenção do ensino fundamental com recurso do FUNDEB**

**3.3.90.30- Material de Consumo**

## **6. CLÁUSULA SÉXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estabelecidos neste contrato.

6.2 Supervisionar a perfeita execução do objeto deste contrato, através de representante especificamente designado.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

7.1. Prestar satisfatoriamente os serviços ora contratados.

7.2. O descumprimento deste artigo acarretará na devolução do montante pago e multa, de acordo, o não recebimento do montante estipulado na cláusula segunda deste contrato.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

8.1. O não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais implicará na aplicação de multa de 10% (dez por cento), sobre o valor global, pela não execução, sem prejuízos das demais penalidades do art. 155 e 156 § 3º da Lei 14.133 de 01 de Abril 2021, como também as sanções de ordem administrativa e penal.

## **9. CLÁUSULA NONA – DAS INDENIZAÇÕES**

9.1. Havendo intempéries, interrupção no fornecimento de energia elétrica ou outros motivos de força maior que venham a impedir a realização do evento objeto deste contrato na data e horário marcado, desde que o contratado já se encontre no local da apresentação, o contratante indenizará a Contratada em 20% (vinte por cento) do valor estipulado na cláusula segunda deste contrato.

## **10- CLÁUSULA DÉCIMA -DA VIGÊNCIA**

10.1 – Este contrato terá vigência de 05 (cinco) meses a contar da data da sua assinatura.

Fica eleito o foro desta cidade de **BOM CONSELHO**, para dirimir qualquer legítimo oriundo do presente contrato, que não puderem ser





administrativamente solucionados, renunciando, como renunciando tem, a qualquer outro por mais privilegiado que seja até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

E por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento particular de **CONTRATO** de execução de serviços, confeccionados em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, que vai subscrito pela CONTRATANTE que, pela **CONTRATADA** e por duas testemunhas presenciais devidamente qualificadas, para que este instrumento produza todos os efeitos legais.

Bom Conselho/PE, 18 de Agosto de 2023

---

**Maria do Socorro de Oliveira Alencar**  
**Secretária de Educação/CONTRATANTE**

---

**PRONAI COMÉRCIO DE LIVROS LTDA- ME**  
**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

---

**THIAGO PORFÍRIO DONATO**  
CPF N° 043.614.954-08

---

**TATIANA MIRANDA DE ARAÚJO**  
CPF: N° 052.587.724-03

